FACECO

Feira das Atividades Culturais e Económicas do Concelho de Odemira

21 a 23
julho

NORMAS DE FUNCIONAMENTO 2017

Odemira
MUNICÍPIO

Secretariado - Município de Odemira - Pç. da República - 7630 - 139 Odemira - Tel. 283 320 900 Fax. 283 327 323 - faceco@cm-odemira.pt

Artigo 1.º
- Objeto -

As presentes normas de funcionamento estabelecem as regras que regulam a organização e funcionamento da Feira das Atividades Culturais e Económicas do Concelho de Odemira, adiante designada por FACECO, bem como os preços a aplicar.

Artigo 2.º
- Âmbito -

A FACECO destina-se a todos os setores de atividade, com especial preponderância para as atividades âncora do concelho (turismo, floresta e agricultura), bem como as relacionadas com a economia social e as indústrias criativas.

Artigo 3.º
- Objetivos -

Os objetivos estratégicos da FACECO são:
1. A promoção do território, dos produtos e das atividades locais;
2. A promoção do tecido empresarial e cultural;
3. A promoção das coletividades e dos atores locais.
4. Incentivar e atrair novos empreendedores/investidores;
5. Elevar a autoestima e o sentido de pertença dos Odemirenses.

Artigo 4.º
- Organização -

1. A entidade promotora da FACECO é o Município de Odemira, com a responsabilidade financeira, técnica, operacional e logística, em parceria com a Freguesia de São Teotónio, às quais se podem associar outras, cujas competências passam pela concretização de objetivos e metas a atingir em cada edição da feira.

2. A organização da feira está a cargo de uma equipa municipal, designada por secretariado da feira, que tem como responsabilidade assegurar o funcionamento da feira, nomeadamente apoio ao expositor, visitante e resolução de eventuais problemas.

Artigo 5.º

- Local, Datas e Horários -

A FACECO decorre na Freguesia de São Teotónio, no designado Parque de Feiras e Certames do Concelho de Odemira, entre os dias 21 e 23 de julho de 2017, nos seguintes horários:

Dias	Data	Abertura	Encerramento do recinto	Encerramento dos pavilhões
Sexta-feira	21 de julho	11h00	01h00	24h00
Sábado	22 de julho	11h00	01h00	24h00
Domingo	23 de julho	11h00	24h00	23h00

	Dia	Horário
Inauguração Oficial	21 de julho	17h00
Montagem dos stands	19 e 20 de julho	9h00 - 18h00
Cargas e descargas	21, 22 e 23 de julho	9h00 - 11h00
Desmontagem dos stands	24 de julho	9h00 - 18h00

Artigo 6.º

- Inscrição -

1. O pedido de inscrição é feito através do preenchimento correto e completo da ficha de inscrição, entre o dia 1 de março e 16 de junho de 2017, disponibilizada no Gabinete de Apoio ao Empreendedor, no Balcão Único ou através de download no site www.cm-odemira.pt.
2. A ficha de inscrição pode ser entregue presencialmente, remetida por correio, ou por correio eletrónico para faceco@cm-odemira.pt.
3. A confirmação de participação, é comunicada pelo secretariado da feira ao expositor, até ao dia 30 de junho de 2017.
4. Após confirmação da participação, o expositor deve efetuar o pagamento correspondente ao valor do aluguer do seu espaço, conforme tabela de preços para a FACECO 2017 (anexo I), através de cheque ou transferência bancária. Em caso de transferência bancária, deve enviar o respetivo comprovativo através do email: faceco@cm-odemira.pt
5. A falta de pagamento, confere ao secretariado o direito de excluir o expositor, sem direito a qualquer indemnização.
6. O secretariado pode recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa, não se insere no âmbito ou objetivos da feira.
7. Em caso de desistência, a mesma deve ser comunicada por escrito, e devidamente fundamentada pelo expositor ao secretariado, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data fixada para o início da feira, podendo nesse caso, ser restituído o valor do pagamento efetuado.
8. O ato de inscrição implica, a aceitação total das regras definidas nas presentes normas de funcionamento.

Artigo 7.º

- Funcionamento -

1. A atribuição/distribuição dos espaços, é da inteira responsabilidade do secretariado.
2. Ao secretariado reserva-se o direito, por necessidade, de alterar a localização e dimensões dos espaços já confirmados. Neste caso, se houver redução do espaço pretendido pelo expositor, ser-lhe-á devolvida a importância correspondente à redução efetuada.
3. Se o espaço reservado ao expositor não for ocupado 24 horas antes da inauguração da FACECO, o secretariado terá o direito a dispor do mesmo. Este facto, caso não seja devido a motivos de força maior, devidamente justificados, é motivo de exclusão em futuras edições da Feira e implica a não devolução da verba entregue.
4. Não é devida qualquer indeminização, nem reembolso de importâncias já pagas, se qualquer acontecimento imprevisto e alheio à vontade da organização obrigar a alteração do programa da feira, do seu horário ou data de realização.
5. O secretariado deve assegurar a permanência de técnicos indispensáveis à resolução de questões pontuais, relacionadas com o funcionamento do evento.
6. Durante o decorrer do evento, a limpeza geral do recinto é da responsabilidade da organização.

Artigo 8.º

- Condições dos Espaços de Exposição -

1. Os pavilhões do Artesanato, Institucional, Social, Produtos Locais e Empresas, podem estar equipados com stands, com as seguintes características:
a) Paredes em placas de MDF termolaminadas, com 2,50m de altura, revistas a melanina branca em ambas as faces e encastradas nos perfis de alumínio;
b) Frontão – o topo de cada módulo tem um frontão com 0,30m de altura, inteiro de aglomerado revestido a melanina branca de ambas as faces, para colocação do "lettring" identificativo do expositor. O lettring é colocado pela organização, sem custos adicionais;
c) Alcatifa (com exceção do pavilhão dos Produtos Locais);
d) Uma tomada de corrente elétrica.
2. A aquisição e colocação de projetores dentro do stand, é da responsabilidade de cada expositor.
3. No pavilhão dos produtos locais, há possibilidade de fornecimento de água e esgoto, que devem ser solicitados na ficha de inscrição. A colocação de lava-loiças e outros equipamentos são da exclusiva responsabilidade do expositor.
4. As bancas de madeira do pavilhão dos produtos locais, estão equipadas com tomada elétrica de corrente.
5. As tendas individuais de exposição estão equipadas com tomada elétrica de corrente, não dispondo de alcatifa.
6. Os espaços exteriores de exposição têm iluminação e estão equipados com uma tomada elétrica de corrente.

Artigo 9.º

- Acesso dos Expositores ao Recinto -

1. O expositor tem direito a Pulseiras (Livre trânsito), válidos por 3 dias, cujo número é proporcional ao espaço adquirido:
a) 4 Pulseiras (Livre Trânsito) por cada módulo simples/quiosques/bancas ou até 50 m2;
b) 6 Pulseiras (Livre Trânsito) por cada módulo duplo ou até 150 m2;
c) 8 Pulseiras (Livre Trânsito) por cada módulo triplo ou mais de 150 m2.
2. O expositor tem direito a Convites, válidos como um bilhete diário, cujo número é proporcional ao

espaço adquirido:
a) Módulo simples ou até 50 m2 – 10 convites;
b) Módulo duplo ou até 150 m2 – 15 convites;
c) Módulo triplo ou mais de 150 m2 – 20 convites.
3. As empresas com redução ou isenção de taxas, tem igual direito a Pulseiras (Livre Trânsito) e Convites, conforme referido nos números n.º 1 e 2.
4. Os restantes expositores com redução ou isenção de taxas, apenas tem direito a Pulseiras (Livre Trânsito), conforme referido no número n.º 1.
5. Se o expositor necessitar de mais Pulseiras (Livre trânsito) ou Convites, pode requisitá-los no momento da inscrição, pelo valor constante no anexo I.

Artigo 10.º
- Deveres do Expositor -

1. O expositor deve efetuar o pagamento do valor do aluguer do seu espaço, antes do início da feira.
2. Antes de iniciar a montagem, o expositor deve dirigir-se ao secretariado da feira, para levantar a guia de entrada e as respetivas pulseiras (Livre Trânsito) e convites.
3. O expositor deve cumprir os horários de funcionamento da feira.
4. Durante o período de funcionamento da feira, o stand/espaço de exposição deve permanecer aberto ao público e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor.
5. Os expositores não podem ceder, a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhe pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pelo secretariado.
6. A decoração do stand é inteiramente da responsabilidade de cada expositor, sendo proibido danificar as paredes do stand.
7. A limpeza do stand é da responsabilidade do expositor, devendo efetuar-se todos os dias antes da hora de abertura da feira, durante o horário estabelecido para as cargas e descargas, conforme artigo 5.º das presentes normas.
8. Durante o período de cargas e descargas, o expositor apenas pode interceder no seu espaço.
9. Os expositores devem limitar a sua atividade, dentro do espaço que lhe foi atribuído, salvo exceções, que a mesma seja autorizada a decorrer noutro local, pelo secretariado da feira.
10. Durante os dias em que decorre a feira, é expressamente proibida a entrada de qualquer veículo no recinto, fora dos horários estabelecidos para cargas e descargas, salvo casos excecionais e mediante autorização do secretariado da feira.
11. Nenhum expositor pode retirar o seu material do stand, antes do termo oficial da feira.
12. É expressamente proibida a entrada de veículos após o termo oficial da feira. As desmontagens só podem ser efetuadas no dia 24 de julho, a partir das 09.00 horas, mediante apresentação de uma guia de saída, passada pelo secretariado da feira.

Artigo 11.º
- Publicidade -

1. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro dos limites do seu stand.
2. Os expositores podem solicitar um espaço publicitário no recinto da feira, para colocação de um placard/faixa publicitária, preenchendo o espaço reservado para o efeito, na respetiva ficha de inscrição.
3. A produção do placard/faixa publicitária é da responsabilidade do expositor.
4. A colocação do placard/faixa publicitária é da responsabilidade da organização.
5. Os meios sonoros em todo o recinto da feira são da responsabilidade da organização.
6. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora dentro do recinto, e nos respetivos stands, bem como, todos os ruídos incómodos, que por qualquer forma, possam perturbar o bom funcionamento da feira.

Artigo 12.º

- Segurança e Vigilância -

1. As instalações e recinto estão cobertas por um seguro Multirriscos, responsabilidade da organização.
2. A segurança geral do evento é da responsabilidade da organização.
3. Compete aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
4. O seguro dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos expositores, assegurando-se que o seu stand, produtos expostos e bens pessoais estejam cobertos por um seguro, durante os dias da feira.
5. Quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor.
6. A organização não se responsabiliza por perdas ou danos em qualquer stand, produtos expostos ou bens pessoais.
7. Os expositores que realizem atividades que envolvam a participação de terceiros, devem obrigatoriamente, apresentar uma apólice de responsabilidade civil e acidentes pessoais, passada à data da realização do evento.

Artigo 13.º

- Concurso "O Melhor Stand" -

1. Com o objetivo de avaliar continuamente a FACECO e premiar o envolvimento dos empresários, o Município de Odemira organiza o concurso " O Melhor Stand".
2. Com exceção para os expositores integrados em espaços de exposição específicos, cuja responsabilidade é da organização, todos os expositores da feira são integrados no concurso "O Melhor Stand", sendo atribuídos até ao 3.º lugar.
3. A avaliação é efetuada ao longo dos 3 dias, sem aviso prévio, por um júri composto por três elementos:
a) Um representante do Município de Odemira;
b) Um representante da Freguesia de São Teotónio;
c) Um representante de uma Associação Local.
4. São avaliados os seguintes parâmetros:
a) Originalidade, criatividade e inovação;
b) Harmonia e estética do conjunto.
5. Os prémios para "O Melhor Stand" da FACECO são:
a) 1.º Prémio – Atividade de passeio de barco (4 pessoas) na Albufeira de Santa Clara, mediante marcação prévia;
b) 2.º Prémio - 1 Noite (2 pessoas) no Pé no Monte – Turismo em Espaço Rural no concelho de Odemira, mediante marca prévia;
c) 3.º Prémio – 1 Cabaz de produtos locais.
6. Em caso de empate, cabe à organização decidir qual o stand vencedor.
7. A divulgação e entrega dos prémios terão lugar no dia 23 de julho pelas 19 horas.

Artigo 14.º

- Disposições Finais -

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo secretariado executivo da FACECO, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.

Odemira

MUNICÍPIO